



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

*Cidade Monumento da História Pátria*

*Cellula Mater da Nacionalidade*

## **LEI COMPLEMENTAR N.º 216**

**Dispõe sobre o abairramento da zona urbana do Município.**

**Proc. n.º 17503/98**

MÁRCIO FRANÇA, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1.º** - A área urbana do Município compreenderá 29 (vinte e nove) bairros, conforme o constante da Planta anexa, obedecidas as seguintes denominações e descrições: *(NR)*<sup>1</sup>

**I – CENTRO** – Começa no cruzamento da estrada de ferro da Companhia Paulista de Trens Metropolitanos – CPTM com a Rua Frei Gaspar, segue pelo eixo da ferrovia até o cruzamento com o prolongamento da Rua Visc. do Rio Branco; deflete à direita e segue pelo eixo desta até o cruzamento com a Rua Jacob Emmerich; deflete à direita e segue pelo eixo desta até o cruzamento com a Rua Tibiriçá; deflete à esquerda e segue pelo eixo desta até o cruzamento com a Rua José Bonifácio; deflete à direita e segue pelo eixo desta até o cruzamento com a Rua Pe. Anchieta; deflete à esquerda e segue pelo eixo desta até o cruzamento com a Praça 22 de Janeiro; deflete à direita e segue pelo prolongamento da Rua Pe. Manuel até o cruzamento com a Rua Martim Afonso; deflete à esquerda e segue pelo prolongamento desta até o cruzamento com a Rua do Colégio; deflete à direita, segue pelo eixo desta até o cruzamento com a Rua Visc. de Tamandaré; deflete à esquerda e segue pelo prolongamento desta até a linha de sopé do Morro dos Barbosas; segue por esta até o cruzamento com o prolongamento da Avenida Cap. Luiz Antônio Pimenta; deflete à direita e segue por este até o cruzamento com o eixo da Avenida Cap.-Mor Aguiar; deflete à direita, segue por este até o cruzamento com a Rua Frei Gaspar; deflete à esquerda e segue pelo eixo desta até o ponto de partida.

**II - GONZAGUINHA** – Começa no cruzamento da Rua Visc. do Rio Branco com a Avenida Quintino Bocaiúva, segue por esta até o cruzamento com a Rua Benedicto Calixto; deflete à direita e segue pelo eixo desta e seu prolongamento até o cruzamento com a orla da praia, na Baía de São Vicente; deflete à direita e segue por esta, contornando o Morro dos Barbosas e a orla do Mar Pequeno, até o cruzamento com o prolongamento da Avenida Cap.-Mor Aguiar; deflete à direita e segue por este até o cruzamento com a Avenida Cap. Luiz Antônio Pimenta; deflete à direita e segue pelo prolongamento desta até o cruzamento com a linha de sopé do Morro dos Barbosas; deflete à esquerda e segue por esta até o cruzamento com a prolongamento da Rua Visc. de Tamandaré; deflete à esquerda e segue por este até o cruzamento com a Rua do Colégio; deflete à direita e segue pelo eixo desta até o cruzamento com o prolongamento da Rua Martim Afonso, na Praça 22 de Janeiro; deflete à esquerda e segue por este até o cruzamento com a Rua Pe. Manuel e segue pelo prolongamento desta, na Praça 22 de

<sup>1</sup> Artigo alterado pela Lei Complementar n.º 546, de 3.10.2008.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

*Cidade Monumento da História Pátria*

*Cellula Mater da Nacionalidade*

## **LEI COMPLEMENTAR N.º 216**

fl. 02

Janeiro, até o cruzamento com a Rua Pe. Anchieta; deflete à esquerda e segue pelo eixo desta até o cruzamento com a Rua José Bonifácio; deflete à direita e segue pelo eixo desta até o cruzamento com a Rua Tibiriçá; deflete à esquerda, segue pelo eixo desta até o cruzamento com a Rua Jacob Emmerich; deflete à direita e segue pelo eixo desta até o cruzamento com a Rua Visc. do Rio Branco; deflete à esquerda e segue pelo eixo desta até o ponto de partida.

**III – BOA VISTA** – Começa no cruzamento da Avenida Quintino Bocaiúva com a Rua Benedicto Calixto, segue pelo eixo desta e seu prolongamento até o cruzamento com a orla da praia; deflete à esquerda e segue por esta até o cruzamento com o prolongamento da Rua Pero Corrêa; deflete à esquerda e segue pelo eixo desta até o cruzamento com a Avenida Quintino Bocaiúva; deflete à esquerda e segue por esta até o ponto de partida.

**IV – ITARARÉ** – Começa no cruzamento da linha de sopé do Morro do Itararé com a linha divisória entre os Municípios de São Vicente e Santos, segue por esta até a orla da praia; deflete à direita e segue por esta, circundando a Ilha Porchat e seguindo pela orla da Praia dos Milionários até o cruzamento com o prolongamento da Rua Pero Corrêa; deflete à direita e segue pelo eixo desta e seu prolongamento até o cruzamento da linha férrea da CPTM – Companhia Paulista de Trens Metropolitanos; deflete à direita e segue até encontrar a linha divisória entre os Municípios de São Vicente e Santos com o prolongamento da Avenida Juiz de Fora com a referida linha divisória entre os Municípios de São Vicente e Santos nos Morros Voturuá e Cotupê, deflete à direita e segue pela linha divisória entre os Municípios de São Vicente e Santos pelo Morro do Itararé até o ponto de partida. (NR)<sup>2</sup>

**V – VILA VALENÇA** – Começa no cruzamento da Avenida Antônio Emmerich com a Avenida Pref. José Monteiro, segue pelo eixo desta até o cruzamento com a Avenida Mal. Deodoro; deflete à direita e segue por esta até o cruzamento com a Avenida Antônio Emmerich; deflete à direita e segue pelo eixo desta até o ponto de partida.

**VI – VILA VOTURUÁ** – Começa no cruzamento da Avenida Dona Anita Costa com a Praça 1.º de Maio, contorna a Praça e segue pelo eixo da Rua São Jorge até o cruzamento com a Praça Vitória da Conquista, deflete à direita e contorna a praça até o cruzamento com a Rua Feira de Santana; segue pelo eixo desta contornando a linha de sopé do Morro do Voturuá até encontrar com a linha divisória entre os Municípios de São Vicente e Santos; deflete à direita e segue por esta pelos Morros do Voturuá e Cotupê até encontrar a linha de prolongamento da Avenida Juiz de Fora,

<sup>2</sup> Inciso alterado pela Lei Complementar n.º 376, de 23.8.2002.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

*Cidade Monumento da História Pátria*

*Cellula Mater da Nacionalidade*

## **LEI COMPLEMENTAR N.º 216**

fl. 03

deflete à direita e segue por esta até alcançar a Avenida Juiz de Fora; segue pelo eixo desta até alcançar a Avenida Monteiro Lobato, onde encontra a Rua Dr. Lincoln Feliciano da Silva; segue pelo eixo desta até o cruzamento com a Rua Cachoeiro do Itapemirim, deflete à direita e segue pelo eixo desta até a linha de fundos dos lotes com frente para a Avenida Dona Anita Costa, deflete à esquerda e segue pela linha de fundos dos lotes com frente para esta via até o ponto de partida. (NR)<sup>3</sup>

**VII – VILA SÃO JORGE** – Começa no cruzamento da Avenida Antônio Emmerich com a Avenida Divisória, entre os Municípios de São Vicente e Santos, segue por esta, contorna a Praça Estado de Israel e continua pela Avenida Divisória até o cruzamento com a linha de sopé do Morro do Voturuá; deflete à direita e segue por esta até o cruzamento com o prolongamento da Rua Costa Rego; deflete à direita e segue por esta até o cruzamento com a Rua Feira de Santana; deflete à esquerda e segue pelo eixo desta até a Praça Vitória da Conquista; contorna a Praça e segue pelo eixo da Rua São Jorge até o cruzamento com a Praça 1.º de Maio; contorna a Praça e segue pelo eixo da Avenida Antônio Emmerich até o ponto de partida.

**VIII – JARDIM GUAÇU** – Começa no cruzamento da linha divisória entre os Municípios de Santos e São Vicente com a Avenida Antônio Emmerich, segue pelo eixo desta até o cruzamento com o prolongamento da linha do muro do Quartel do 2.º Batalhão de Caçadores – Batalhão Martim Afonso, junto à Rua Américo Martins dos Santos; deflete à direita e segue por esta e seu prolongamento até o cruzamento com a Avenida Dr. Alcides de Araújo; deflete à direita e segue pelo eixo desta até o cruzamento com o prolongamento da Avenida Penedo; deflete à direita e segue por esta até o cruzamento com a linha divisória entre os Municípios de Santos e São Vicente, segue por esta até o ponto de partida.

**IX – VILA MELLO** – Começa no cruzamento da Avenida Dr. Alcides de Araújo com o prolongamento da linha do muro do Quartel do 2.º Batalhão de Caçadores – Batalhão Martim Afonso, junto à Rua Américo Martins dos Santos, segue por esta e seu prolongamento até o cruzamento com a Avenida Antônio Emmerich; deflete à direita e segue pelo eixo desta até o cruzamento com o prolongamento da linha do muro do Clube Hípico de Santos-São Vicente, junto à Rua Dr. Emílio Carlos; deflete à direita e segue por esta e seu prolongamento até o cruzamento com a Avenida Genivaldo José Damasceno; deflete à esquerda e segue pelo eixo desta até o cruzamento com a Rua Feliciano Marcondes da Silva; deflete à direita e segue pelo seu prolongamento até o cruzamento com a Avenida Dr. Alcides de Araújo; deflete à direita e segue pelo eixo desta até o ponto de partida.

---

<sup>3</sup> Inciso alterado pela Lei Complementar n.º 376, de 23.8.2002.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

*Cidade Monumento da História Pátria*

*Cellula Mater da Nacionalidade*

## **LEI COMPLEMENTAR N.º 216**

fl. 04

**X – CATIAPÓÃ** – Começa no cruzamento do prolongamento do canal da Avenida Ver. Lourival Moreira do Amaral com a Avenida Penedo, segue pelo eixo desta até o cruzamento com a Avenida Dr. Alcides de Araújo; deflete à direita e segue pelo eixo desta até o cruzamento com o prolongamento da Rua Feliciano Marcondes da Silva; deflete à esquerda e segue por este até o cruzamento com a Avenida Genivaldo José Damasceno; deflete à esquerda e segue pelo eixo desta até o cruzamento com o prolongamento da linha do muro do Clube Hípico Santos-São Vicente, junto à Dr. Emílio Carlos; deflete à direita e segue por esta e seu prolongamento até o cruzamento com a Avenida Antônio Emmerich; deflete à direita e segue pelo eixo desta até o cruzamento com a Avenida Martins Fontes; deflete à direita e segue pelo eixo desta, até o cruzamento com o prolongamento do canal da Avenida Ver. Lourival Moreira do Amaral; segue por este até o ponto de partida.

**XI – VILA JÓQUEI CLUBE** – Começa no cruzamento da linha imaginária traçada entre a margem esquerda da foz do Rio das Cachetas e a extremidade oeste da Ilha Pompeba com a linha divisória entre os Municípios de São Vicente e Cubatão, segue por esta até o cruzamento com a linha divisória dos Municípios de Santos e São Vicente, segue por esta até o cruzamento com o prolongamento da Avenida Penedo; deflete à direita e segue por este e pelo eixo desta via e da Avenida Augusto Severo até o cruzamento com o Canal da Avenida Ver. José Rosindo dos Santos Filho; deflete à direita e segue pelo eixo deste até o cruzamento com a Rua Haiti; deflete à direita e segue pelo seu prolongamento até o cruzamento com o eixo do Canal do Rio das Cachetas; deflete à esquerda e segue pelo eixo deste até o cruzamento com o prolongamento da Rua Dr. Wenceslau Brás; deflete à esquerda e segue por este até o cruzamento com a margem esquerda do Rio das Cachetas; deflete à direita e segue por esta até o ponto de partida.

**XII – PARQUE SÃO VICENTE** – Começa no cruzamento do canal da Avenida Ver. José Rosindo dos Santos Filho com a Avenida Augusto Severo, segue pelo eixo desta até o cruzamento com o prolongamento do canal da Avenida Ver. Lourival Moreira do Amaral; deflete à direita e segue por este até o cruzamento com a Avenida Martins Fontes; deflete à direita e segue pelo eixo desta até o cruzamento com a Rua Frei Gaspar; deflete à direita e segue pelo eixo desta até o cruzamento com a Rua Tamoyos; deflete à direita e segue pelo eixo desta até o cruzamento com o canal da Avenida Ver. José Rosindo dos Santos Filho; segue por este até o ponto de partida.

**XIII – VILA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA** – Começa no cruzamento da Rua Tambaú com a Avenida Eduardo Souto, segue pelo eixo desta e seu prolongamento até o cruzamento com o Canal do Rio das Cachetas; deflete à direita e segue pelo eixo deste até o cruzamento com o prolongamento da Rua Haiti; deflete à



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

*Cidade Monumento da História Pátria*

*Cellula Mater da Nacionalidade*

## **LEI COMPLEMENTAR N.º 216**

fl. 05

direita e segue por este até o cruzamento com o Canal da Avenida Ver. José Rosindo dos Santos Filho; segue pelo eixo deste até o cruzamento com a Rua Tamoyos; deflete à direita e segue pelo eixo desta até o cruzamento com a Rua Frei Gaspar; deflete à direita e segue pelo eixo desta até o cruzamento com a Rua Tambaú; deflete à direita e segue pelo eixo desta até o ponto de partida.

**XIV – CIDADE NÁUTICA** – Começa no cruzamento da linha divisória entre os Municípios de São Vicente e Cubatão com a linha imaginária traçada entre a margem esquerda da foz do Rio das Cachetas e a extremidade oeste da Ilha Pompeba, segue por essa linha e pela margem esquerda do Rio das Cachetas até o cruzamento com o prolongamento da Rua Dr. Wenceslau Brás; deflete à esquerda e segue até o cruzamento com o eixo do Canal do Rio das Cachetas, segue por este até o cruzamento com o prolongamento da Avenida Eduardo Souto; deflete à direita e segue pelo eixo desta até o cruzamento com a Rua Tambaú; deflete à esquerda e segue pelo eixo desta até o cruzamento com a Rua Frei Gaspar; deflete à direita e segue pelo eixo desta até a Praça Sir Winston Churchill; contorna essa Praça até o cruzamento com a Avenida Pref. Prestes Maia, segue pelo eixo desta e seu prolongamento até o cruzamento com a margem direita do Canal dos Barreiros; segue por esta até o cruzamento com a Rodovia dos Imigrantes; deflete à esquerda e segue pelo eixo desta até o cruzamento com a linha divisória entre os Municípios de São Vicente e Cubatão; deflete à direita e segue por esta até o ponto de partida.

**XV – BEIRA-MAR** – Começa no cruzamento da margem direita do Canal dos Barreiros com o prolongamento da Avenida Pref. Prestes Maia, segue pelo eixo desta até o cruzamento com a Praça Sir Winston Churchill, contorna a Praça até o cruzamento com a Rua Frei Gaspar; deflete à direita e segue pelo eixo desta até o cruzamento com a Avenida Martins Fontes; deflete à direita e segue pelo eixo desta e seu prolongamento até o cruzamento com a margem direita do Canal dos Barreiros; deflete à direita e segue por esta até o ponto de partida.

**XVI – ESPLANADA DOS BARREIROS** – Começa no cruzamento da Avenida Nações Unidas com a Rua Mal. Cândido Mariano da Silva Rondon, segue pelo eixo desta até o cruzamento com a Rua Mal. Mascarenhas de Moraes; deflete à direita e segue pelo eixo desta até o cruzamento com a Praça Avelino Teixeira Tavares Filho; contorna a Praça até o cruzamento com a Rua Prof. Carlos Araújo dos Santos, segue pelo eixo desta até o cruzamento com a Praça Prof. Lúcio Martins Rodrigues, contorna a Praça até o cruzamento com o Rio d' Avó; segue pelo eixo deste até o cruzamento com o prolongamento da Avenida Nações Unidas; deflete à direita e segue pelo eixo desta até o ponto de partida.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

*Cidade Monumento da História Pátria*

*Cellula Mater da Nacionalidade*

## **LEI COMPLEMENTAR N.º 216**

fl. 06

**XVII – VILA MARGARIDA** – Começa no cruzamento da margem esquerda do Canal dos Barreiros com a Ponte Jornal “A Tribuna”, segue por esta até o cruzamento com a Avenida Nações Unidas; deflete à direita e segue pelo eixo desta e seu prolongamento até o cruzamento com o Rio d’Avó; deflete à direita e segue pelo eixo deste até encontrar a Ponte Deputado Esmeraldo Tarquínio; segue por esta até o cruzamento com a linha divisória entre os Municípios de São Vicente e Praia Grande; segue por esta até a foz do Rio Piaçabuçu, no Canal dos Barreiros; deflete à direita e segue pela margem esquerda desse canal até o ponto de partida.

**XVIII – PARQUE BITARU** – Começa no cruzamento da Avenida Mal. Cândido Mariano da Silva Rondon com a Rua Mal. Mascarenhas de Moraes, segue pelo eixo desta até o cruzamento com a Praça Avelino Teixeira Tavares Filho, contorna a Praça até o cruzamento com a Rua Prof. Carlos Araújo dos Santos, segue pelo eixo desta até o cruzamento com a Praça Prof. Lúcio Martins Rodrigues, contorna a Praça até o cruzamento com o Rio d’Avó, segue pelo eixo deste até encontrar a Ponte Deputado Esmeraldo Tarquínio, segue por esta até o cruzamento com a orla do Mar Pequeno, junto à foz do Rio d’Avó; deflete à esquerda e atravessando essa foz segue pela orla do Mar Pequeno em direção à Rua Japão, até o cruzamento com o prolongamento da Avenida Cap.-Mor Aguiar; deflete à esquerda e segue pelo eixo desta até o cruzamento com a Rua Frei Gaspar; deflete à esquerda e segue pelo eixo desta até o cruzamento com a Avenida Mal. Cândido Mariano da Silva Rondon; deflete à esquerda e segue pelo eixo desta até o ponto de partida.

**XIX – JAPUÍ** – Começa no cruzamento da linha divisória entre os Municípios de São Vicente e Praia Grande com a Ponte Deputado Esmeraldo Tarquínio e com a orla do Mar Pequeno, junto à Avenida Tupiniquins, segue por esta até a Ponte Pênsil; deflete à direita e segue pela orla da praia, junto à Prainha; contorna a orla da praia, passando pela Praia de Paranapuã, segue pela orla da praia contornando o Morro do JapuÍ até o cruzamento com a linha divisória entre os Municípios de São Vicente e Praia Grande; deflete à direita e segue por esta até o ponto de partida.

**XX – HUMAITÁ** – Começa no cruzamento do prolongamento da linha divisória entre o loteamento Parque Continental e o Conjunto Residencial Humaitá com a Rodovia Padre Manoel da Nóbrega; segue pelo eixo desta até o cruzamento com o Rio Branco; deflete à direita e segue pelo eixo deste até o cruzamento com a linha divisória entre os Municípios de São Vicente e Cubatão; segue por esta linha, pelo Rio Santana, até sua foz; deflete à direita e segue até a margem esquerda do Canal dos Barreiros, e segue por esta e seu prolongamento até o cruzamento com o eixo do Rio Mariana; deflete à direita e segue por esta até o cruzamento com o prolongamento da linha divisória entre o loteamento Parque Continental e o Conjunto Residencial Humaitá; deflete à direita e segue por esta até a confluência com a Rua D; deflete à direita e segue pelo eixo da Rua D até a confluência com a Avenida C; deflete à esquerda e segue



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

*Cidade Monumento da História Pátria*

*Cellula Mater da Nacionalidade*

## **LEI COMPLEMENTAR N.º 216**

fl. 07

pelo eixo desta até a confluência com a linha divisória entre o loteamento Parque Continental e o Conjunto Residencial Humaitá; deflete à direita e segue por esta até o ponto de partida. (NR) <sup>4</sup>

**XXI – PARQUE CONTINENTAL** – Começa no cruzamento do Rio Branco com a linha imaginária traçada perpendicularmente à Rodovia Pe. Manoel da Nóbrega, na altura do km 67, segue por esta até o cruzamento com a Rodovia Pe. Manoel da Nóbrega; deflete à esquerda e segue pelo eixo desta até o cruzamento com o prolongamento da linha divisória do loteamento Parque Continental, junto à Avenida 2; deflete à direita e segue por esta e seu prolongamento até o cruzamento com o Rio Mariana; deflete à esquerda e segue pelo eixo deste até o cruzamento com o prolongamento da linha divisória entre o loteamento Parque Continental e o Conjunto Residencial Humaitá; deflete à esquerda e segue por este até o cruzamento com a Rodovia Pe. Manoel da Nóbrega; deflete à direita e segue pelo eixo desta até o cruzamento com o Rio Branco, segue por este até o ponto de partida.

**XXII – JARDIM IRMÃ DOLORES** – Começa no cruzamento do prolongamento da linha divisória do loteamento Jardim Rio Branco, junto à Rua Augusto de Oliveira Santos (antiga Rua 13) com a Rodovia Padre Manoel da Nóbrega, segue pelo eixo desta até o cruzamento com o prolongamento da linha divisória do loteamento Parque Continental, junto à Avenida José Otávio de Andrade (antiga Avenida 02); deflete à direita e segue por esta linha e seu prolongamento até o cruzamento com o Rio Mariana; deflete à esquerda e segue pelo eixo deste até sua foz; deflete à direita e segue até a margem esquerda do Canal dos Barreiros, e segue por esta até a foz do Rio Piaçabuçu; segue em linha reta até encontrar a linha divisória entre os Municípios de São Vicente e Praia Grande, no Rio Piaçabuçu, com a linha imaginária traçada perpendicularmente à linha férrea da América Latina Logística - ALL, na altura do cruzamento com o prolongamento da linha divisória do loteamento Jardim Rio Branco, junto à Rua Tenente José dos Santos (antiga Rua 15); segue por esta linha imaginária até o cruzamento com a linha férrea da América Latina Logística - ALL; deflete à direita e segue por esta até o cruzamento com o prolongamento da linha divisória do loteamento Jardim Rio Branco, junto à Rua Augusto de Oliveira Santos, deflete a esquerda e segue por esta linha até o ponto de partida. (NR) <sup>5</sup>

**XXIII – JARDIM RIO BRANCO** – Começa no cruzamento do prolongamento da linha divisória do loteamento Parque das Bandeiras, junto às Ruas Dr. Gustavo Cordeiro Galvão Filho e Pref. Rodolfo Mikulasch, com o Rio Branco, segue pelo eixo deste até o cruzamento com a linha imaginária traçada perpendicularmente à Rodovia Pe. Manoel da Nóbrega, na altura do km 67; deflete à direita e segue por esta até o cruzamento com a Rodovia Pe. Manoel da Nóbrega; deflete à direita e segue pelo eixo desta até o cruzamento com o prolongamento da linha divisória do loteamento Jardim Rio

<sup>4</sup> Inciso alterado pela Lei Complementar n.º 408, de 2.7.2003.

<sup>5</sup> Inciso alterado pela Lei Complementar n.º 546, de 3.10.2008.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

*Cidade Monumento da História Pátria*

*Cellula Mater da Nacionalidade*

## **LEI COMPLEMENTAR N.º 216**

fl. 08

Branco, junto à Rua Augusto de Oliveira Santos; deflete à esquerda e segue por esta linha e seu prolongamento até o cruzamento com a linha férrea da Companhia Paulista de Trens Metropolitanos – CPTM; deflete à direita e segue por esta até o cruzamento com o prolongamento da linha divisória do loteamento Parque das Bandeiras, junto às Ruas Pref. Rodolfo Mikulasch e Dr. Gustavo Cordeiro Galvão Filho; deflete à direita e segue por esta linha até o ponto de partida.

**XXIV – PARQUE DAS BANDEIRAS** – Começa no cruzamento da Rodovia Pe. Manoel da Nóbrega com a linha divisória entre os Municípios de São Vicente e Praia Grande, segue por esta até o cruzamento com o Rio Branco; deflete à direita, segue pelo eixo deste até o cruzamento com o prolongamento da linha divisória do loteamento Parque das Bandeiras, junto às Ruas Dr. Gustavo Cordeiro Galvão Filho e Pref. Rodolfo Mikulasch; deflete à direita e segue por esta linha e seu prolongamento até o cruzamento com a linha férrea da Companhia Paulista de Trens Metropolitanos – CPTM; deflete à direita e segue pelo eixo desta até o cruzamento com a linha férrea da Rede Ferroviária Federal S/A – Malha Paulista, Ramal Paranapiacaba; deflete à direita e segue pelo eixo desta até o cruzamento com o prolongamento da linha divisória entre os loteamentos Parque das Bandeiras e Nova São Vicente; deflete à direita e segue por esta e seu prolongamento até o cruzamento com a Rodovia Pe. Manoel da Nóbrega; deflete à esquerda e segue pelo eixo desta até o ponto de partida.

**XXV – NOVA SÃO VICENTE** – Começa no cruzamento da linha férrea da Rede Ferroviária Federal S/A – Malha Paulista, Ramal Paranapiacaba, com a Rodovia Pe. Manoel da Nóbrega, segue pelo eixo desta até o cruzamento com o prolongamento da linha divisória entre os loteamentos Parque das Bandeiras e Nova São Vicente; deflete à direita e segue por esta e seu prolongamento até o cruzamento com a linha férrea da Rede Ferroviária Federal S/A – Malha Paulista, Ramal Paranapiacaba; deflete à direita e segue pelo eixo desta até o ponto de partida.

**XXVI – VILA EMMA** – Começa no cruzamento da linha divisória entre os Municípios de São Vicente e Praia Grande com a Rodovia Pe. Manoel da Nóbrega, segue pelo eixo desta até o cruzamento com a linha férrea da Rede Ferroviária Federal S/A – Malha Paulista, Ramal Paranapiacaba; deflete à direita e segue pelo eixo deste até o cruzamento com a linha férrea da Rede Ferroviária Federal S/A – Malha Paulista, Ramal Juquiá, e com a linha férrea da Companhia Paulista de Trens Metropolitanos – CPTM; deflete à direita e segue por uma linha imaginária traçada perpendicularmente à linha férrea da Rede Ferroviária Federal S/A – Ramal Juquiá, naquele entroncamento, até o cruzamento com a linha divisória entre os Municípios de São Vicente e Praia Grande; deflete à direita e segue por esta até o ponto de partida.





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

*Cidade Monumento da História Pátria*

*Cellula Mater da Nacionalidade*

## **LEI COMPLEMENTAR N.º 216**

fl. 09

**XXVII – VILA SAMARITÁ** – Começa no cruzamento da linha férrea da Rede Ferroviária Federal S/A – Malha Paulista, Ramais Paranapiacaba e Juquiá, com a linha férrea da Companhia Paulista de Trens Metropolitanos – CPTM, segue por esta até o cruzamento com o prolongamento da linha divisória do loteamento Jardim Rio Branco, junto à Rua 15; deflete à direita e segue por uma linha imaginária traçada perpendicularmente à linha férrea da Companhia Paulista de Trens Metropolitanos – CPTM, até o cruzamento com a linha divisória entre os Municípios de São Vicente e Praia Grande, no Rio Piaçabuçu; deflete à direita e segue por esta até o cruzamento com a linha imaginária traçada perpendicularmente à linha férrea da Rede Ferroviária Federal S/A – Malha Paulista, Ramal Juquiá, no ponto de entroncamento com a linha férrea da Rede Ferroviária Federal S/A – Malha Paulista, Ramal Paranapiacaba e a linha férrea da Companhia Paulista de Trens Metropolitanos – CPTM, deflete à direita e segue por esta linha imaginária até o ponto de partida.

**XXVIII** – Suprimido.<sup>6</sup>

**XXIX – JARDIM INDEPENDÊNCIA** – Começa no cruzamento do eixo da Avenida Prefeito José Monteiro com a Praça 1.º de Maio, segue por esta até encontrar a linha de fundos dos lotes com frente para a Avenida Dona Anita Costa, deflete à direita e segue pela linha de fundos dos lotes com frente para esta via até encontrar a Rua Cachoeiro do Itapemirim, deflete à direita e segue pelo eixo desta até encontrar a Rua Dr. Lincoln Feliciano da Silva, segue pelo eixo desta até alcançar o cruzamento com a Avenida Monteiro Lobato, onde encontra a Avenida Juiz de Fora, segue pelo eixo desta até o sopé dos Morros do Voturuá e Cotupê, segue pela linha de prolongamento da Avenida Juiz de Fora, até encontrar com a linha divisória dos Municípios de São Vicente e Santos, deflete à direita e segue em direção ao prolongamento da Rua Pero Corrêa com o cruzamento da linha férrea da CPTM – Companhia Paulista de Trens Metropolitanos; deflete à direita e segue por esta até o cruzamento com a Avenida Prefeito José Monteiro; deflete à direita e segue pelo eixo desta, até o ponto de partida. (AC)<sup>7</sup>

**XXX – VILA NOVA MARIANA** – Começa no cruzamento da linha divisória entre o loteamento Parque Continental e o Conjunto Residencial Humaitá com a Avenida C; segue pelo eixo da Avenida C até a confluência com a Rua D; deflete à direita e segue pelo eixo da Rua D até a confluência com a linha divisória entre o loteamento Parque Continental e o Conjunto Residencial Humaitá; deflete à direita e segue por esta até o ponto de partida. (AC)<sup>8</sup>

<sup>6</sup> Inciso suprimido pela Lei Complementar n.º 546, de 3.10.2008.

<sup>7</sup> Inciso acrescido pela Lei Complementar n.º 376, de 23.8.2002.

<sup>8</sup> Inciso acrescido pela Lei Complementar n.º 408, de 2.7.2003.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

*Cidade Monumento da História Pátria*

*Cellula Mater da Nacionalidade*

## **LEI COMPLEMENTAR N.º 216**

fl. 10

**Parágrafo único** – Fica fazendo parte integrante desta Lei Complementar a Planta que se constitui no Anexo I.

**Art. 2.º** - O Poder Executivo, mediante Decreto, determinará às Secretarias Municipais as providências necessárias ao cumprimento da presente Lei Complementar.

**Art. 3.º** - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 19 de novembro de 1998.

**MÁRCIO FRANÇA**  
Prefeito Municipal